



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – DCH / CAMPUS VI
COLEGIADO DE HISTÓRIA**

ROSIANE HOZANA SOUSA OLIVEIRA

**DA LUTA À LEI: O MOVIMENTO NEGRO E OS ANTECEDENTES DA
CONSTRUÇÃO DA LEI 10.639/03 NA DÉCADA DE 1990**

**CAETITÉ – BA
2025**

ROSIANE HOZANA SOUSA OLIVEIRA

**DA LUTA À LEI: O MOVIMENTO NEGRO E OS ANTECEDENTES DA
CONSTRUÇÃO DA LEI 10.639/03 NA DÉCADA DE 1990**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para a obtenção do título de Licenciada em História pela Universidade do Estado da Bahia.

Orientador: Prof. Dr. Genilson Ferreira da Silva.


**CAETITÉ – BA
2025**

ROSIANE HOZANA SOUSA OLIVEIRA
DA LUTA À LEI: O MOVIMENTO NEGRO E OS ANTECEDENTES DA
CONSTRUÇÃO DA LEI 10.639/03 NA DÉCADA DE 1990


Trabalho de conclusão de curso aprovado pela banca examinadora para obtenção do grau de licenciado (a) em História na Universidade do Estado da Bahia com nota: 10,0.

Caetité, 11 de dezembro de 2025.


BANCA EXAMINADORA

Documento assinado digitalmente
 **GENILSON FERREIRA DA SILVA**
Data: 11/12/2025 17:15:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Prof. Dr. Genilson Ferreira da Silva
UNEB/Campus VI - Orientador

Documento assinado digitalmente
 **JAIRO CARVALHO DO NASCIMENTO**
Data: 11/12/2025 21:04:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Jairo Carvalho do Nascimento
UNEB/Campus VI - Membro examinador

Documento assinado digitalmente
 **ROSEMARIA JOAZEIRO PINTO DE SOUSA**
Data: 15/12/2025 20:08:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Me. Rosemária Joazeiro Pinto de Sousa
UNEB/Campus VI - Membro examinador

Documento assinado digitalmente
 **EDMAR FERREIRA SANTOS**
Data: 16/12/2025 20:21:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Edmar Ferreira Santos
UNEB/Campus V - Membro examinador

RESUMO

Este artigo busca analisar o contexto histórico, educacional e político da década de 1990 no Brasil, com foco na tramitação do Projeto de Lei 259/1999, que resultou na Lei 10.639/2003, que tornou obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nas escolas públicas e privadas. Nesse viés, se destaca o papel do Movimento Negro e a atuação de parlamentares progressistas na construção dessa legislação, considerando a influência do racismo e do eurocentrismo no sistema educacional. O estudo foi desenvolvido a partir de uma abordagem qualitativa utilizando como principais fontes projetos de leis produzidos na década de 1990 e uma entrevista com o ex-deputado Eurídio Ben-Hur Ferreira, que contribuiu com a pesquisa ao trazer uma perspectiva que próprio vivenciou nos espaços legislativos sobre as pautas raciais. Ademais, as contribuições teóricas com autores que estudam sobre as questões raciais foram essenciais para a construção. Por fim, conclui-se que, embora a lei represente uma conquista histórica, sua implementação ainda enfrenta desafios, revelando a necessidade de ampliar práticas educativas que valorizem a cultura negra de forma efetiva.

PALAVRAS CHAVES: Educação; Reparação racial; Tramitação legislativa.

ABSTRACT: This article seeks to analyze the historical and political context of the 1990s in Brazil, focusing on the processing of Bill No. 259/1999, which resulted in Law No. 10.639/2003. This law made the teaching of Afro-Brazilian and African History and Culture mandatory in public and private schools. In this context, the role of the Black Movement and the actions of progressive members of parliament stand out in the construction of this legislation, taking into account the influence of racism and Eurocentrism within the educational system. The study was developed through a qualitative approach, using as main sources the bills produced during the 1990s and an interview with former congressman Eurídio Ben-Hur Ferreira, who contributed to the research by providing a firsthand perspective from his experience in legislative spaces concerning racial issues. Moreover, theoretical contributions from authors who study racial matters were essential to the construction of the analysis. Finally, it is concluded that although the law represents a historic achievement, its implementation still faces significant challenges, revealing the need to expand educational practices that effectively value black culture.

KEYWORDS: Education; Racial reparations; Legislative processing.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. O MOVIMENTO NEGRO E A EDUCAÇÃO NA DÉCADA DE 1990	8
3. A CONSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI 10.639/03.....	14
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	19
5. FONTES E REFERÊNCIAS	20

DA LUTA À LEI: O MOVIMENTO NEGRO E OS ANTECEDENTES DA CONSTRUÇÃO DA LEI 10.639/03 NA DÉCADA DE 1990

Rosiane Hozana Sousa Oliveira ¹

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo está direcionado a analisar o contexto histórico, político e educacional da década de 1990, com foco no processo de tramitação do projeto de lei que, em 2003, foi sancionada pelo presidente da república Luiz Inácio Lula da Silva, tornando obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos currículos escolares de escolas públicas e privadas (Lei 10.639/2003). A escolha por essa temática está diretamente ligada à minha pesquisa de Iniciação Científica (IC), iniciada em 2023 através do programa da Pró-reitoria de Ações Afirmativa (PROAF). Esse envolvimento possibilitou conhecer mais a fundo a importância de estudar não apenas a lei, mas sim o cenário em que ela foi construída, levando em conta a atuação do movimento negro, o posicionamento da sociedade, e até mesmo dos parlamentares que se mobilizavam, para que, em 2003 essa luta fosse recompensada através do sancionamento da lei. Como relata Ben-Hur Ferreira: “possivelmente as derrotas políticas dos anos 1990 contribuíram para as vitórias nos anos 2000” (Ferreira, 2024).

Com o amadurecimento dos estudos sobre racismo, lutas, e políticas públicas compreendi que ações direcionadas a população que tenha o teor racial, historicamente é excluída do sistema. Essa exclusão deu margem para uma interpretação equivocada, em relação aos povos indígenas e africanos no Brasil, interferindo diretamente no sistema escolar, que retrata a história a partir da perspectiva dominante da população branca, europeia, deixando de lado a contribuição das classes menos favorecidas, que são consideradas “marginalizadas”. Esse empecilho despertou aos movimentos sociais a necessidade de desenvolver uma consciência étnico-racial e pensar na valorização da cultura desses povos dentro da sala de aula, compreendendo que essa abordagem vá muito além de representações em datas específicas como o dia 20 de novembro, dia da consciência negra, datas que por muito tempo eram omitidas ou retratadas de forma negativa.

Nesse sentido, este estudo insere-se no campo das pesquisas sobre educação antirracista e políticas públicas educacionais, destacando contribuições de Nilma Lino Gomes, Kabengele Munanga, Sales Augusto Santos, Marilene de Paula, Gisele Karin Moraes, Petrônio Domingues, entre outros autores cujos estudos permitem compreender a atuação do movimento negro e suas articulações na luta por políticas públicas para população negra na década de 1990.

A partir dessa perspectiva, destaca a relevância da História Oral para compreender como

¹ Graduanda em Licenciatura em História pela Universidade do Estado da Bahia - Campus VI, em Caetité.

se situavam as discussões dentro do parlamento, espaço em que ocorriam as apresentações de projetos, votações e direcionamentos das políticas voltadas à população negra. A História Oral que não se limita a recuperar memórias individuais, mas constitui uma metodologia de pesquisa que busca interpretar os significados atribuídos pelos sujeitos aos acontecimentos vividos, permitindo compreender a dimensão subjetiva e política das experiências históricas. Como afirma Paul Thompson (1992), ao devolver a palavra aos protagonistas esquecidos pela historiografia tradicional, a história oral democratiza o conhecimento histórico e amplia o campo das fontes, incluindo narrativas que antes eram consideradas marginais ou não confiáveis. Essa concepção estava ligada ao fato de que:

O desprezo dos historiadores universitários pela história recente explica também o porquê da desqualificação dos testemunhos diretos. Esse campo dos estudos históricos acabou transformando-se em monopólio dos historiadores amadores. A explicação para essa situação deve-se ao fato de que o período recente não exigia uma farta cultura clássica, nem o controle dos procedimentos eruditos do método histórico. Os que se interessavam pelo contemporâneo na verdade concebiam a pesquisa histórica como um meio de ação política (Ferreira, 2000, p.3)

Os historiadores da época faziam essa distinção entre passado e presente de forma muito rígida. Assim, os testemunhos diretos não eram considerados confiáveis, o que gerava menor atenção à história recente. Por conta dessa desvalorização, quem estudava ou escrevia sobre ela era considerado amador, por não utilizar habilidades consideradas eruditas. Diante disso, na atualidade, estudar o tempo presente é reconhecer as diversas formas de análise, inclusive por meio de fontes orais e de sujeitos históricos, que não eram consideradas legítimas no século passado.

Por conseguinte, é válido pensar, então, nas metodologias e fontes para o desenvolvimento desse trabalho. A pesquisa caracteriza-se como qualitativa, articulada à utilização da História Oral. Foram analisados projetos de lei apresentados na década de 1990, documentos oficiais e produções acadêmicas relacionadas às políticas educacionais e às relações étnico-raciais. Além disso, foi realizada, pela própria autora deste trabalho, uma entrevista com o ex-deputado federal Eurídio Ben-Hur Ferreira, autor do projeto que deu origem à Lei nº 10.639/2003. A entrevista foi de grande contribuição para a pesquisa, pois permitiu ter um contato direto com alguém que esteve presente nas discussões sobre as ações legislativas relacionadas à questão racial na década de 1990, com informações de primeira mão. O vídeo está disponível no canal do YouTube do Laboratório de História, Campus VI.

Nesse contexto, vale ressaltar que a adoção dessa abordagem metodológica implicou também um percurso investigativo marcado por inúmeras tentativas até sua concretização.

Primeiramente, a ideia seria a realização de uma entrevista com a ex-deputada federal Esther Pillar Grossi, parlamentar reconhecida por sua atuação no campo educacional na década de 1990 e autora do projeto de lei, juntamente com Eurídio Bem-Hur Ferreira. Após muitas tentativas de contato e agendamento, a entrevista chegou a ser marcada, tendo sido previamente encaminhado um roteiro de questões a ser tratado dentro da conversa. Contudo, momentos antes da realização da entrevista, a ex-deputada manifestou não se sentir à vontade para responder a algumas das questões propostas, optando por não participar da atividade. Diante desse cenário, a entrevista inicialmente prevista não se concretizou e, por essa razão, somente a entrevista realizada com o ex-deputado federal Eurídio Ben-Hur Ferreira assumiu centralidade na pesquisa.

Paralelamente às fontes orais, a pesquisa fundamentou-se na análise de documentos legislativos, como projetos de lei, ementas e proposições, localizados nos acervos digitais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. O acesso a esses arquivos digitais revelou-se decisivo para o desenvolvimento do estudo, evidenciando a importância dos acervos digitalizados para possibilidades de pesquisa a longa distância.

2. O MOVIMENTO NEGRO E A EDUCAÇÃO NA DÉCADA DE 1990

A década de 1990 no Brasil foi marcada por profundas contradições. Por um lado, o país vivenciava o processo de redemocratização após a ditadura civil-militar (1964-1985), onde a população recuperava gradativamente o direito de expressão, sem medo de repressão, conforme estabelece a Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu artigo 19º:

Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras (ONU, 1948, p. 12)

No entanto, por outro lado muitas instituições estatais responsáveis pela formulação e implementação de políticas públicas nas áreas da educação e dos direitos sociais resistiam em colaborar com as transformações das demandas do movimento negro em ações concretas, dificultando a efetivação dos direitos. Esse cenário, permitiu uma maior mobilização de organizações, principalmente do movimento negro, que continuou a manifestar suas demandas nas ruas contra o racismo e a reivindicar políticas públicas voltadas para população negra.

No campo educacional, por exemplo, essa contradição tornava-se ainda mais evidente. A Constituição Federal de 1988 estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família (Brasil, 1988). Entretanto, nos anos 1990, o Brasil passou a adotar políticas econômicas alinhadas ao neoliberalismo, um modelo que defende uma menor intervenção do Estado na

economia, com maiores privatizações e abertura do mercado ao capital estrangeiro. Nesse contexto, como afirmam Santos, Júnior e Silva (2024), essa nova lógica de mercado afetou também as políticas educacionais da década de 1990 que passaram a ser fortemente influenciadas por uma lógica neoliberal, rompendo com os princípios da constituinte, principalmente a partir da posse de Fernando Collor de Mello na Presidência da República. Assim, a educação passou a ser tratada mais como um produto do mercado do que como um direito humano, reduzindo sua função crítica e cidadã a uma ferramenta de qualificação para o trabalho.

Ainda que a constituição esboce a importância da qualificação profissional para o futuro, também aborda aspectos relacionados a necessidade de desenvolvimento humano e consciente, possibilitando que o indivíduo se apresente como agente transformador da sociedade que vive. Assim, diferente da perspectiva neoliberal, que trata a educação como mercadoria, amplia-se as desigualdades sociais, e o ensino referente a valores e à diversidade deixa de ser um instrumento transformador, capaz de formar cidadãos críticos para se reduzir a um mero preparo para o mercado de trabalho. Como destacam Santos; Júnior; Silva (2024):

É nos anos de 1990 que o discurso neoliberal no campo educacional se apresenta de forma mais explícita, mostrando que tecnocratas e ideólogos se manifestaram em favor de uma educação que atendessem aos ditames de uma lógica de mercado, deixando de ser parte significativa do campo social e cultural (Santos; Júnior; Silva, 2024, p.13).

Ainda assim, segundo Paula (2010), apesar desse contexto educacional extremamente mercantil, é nos anos de 1994 que o candidato à presidência da República Fernando Henrique Cardoso demonstrou boas intenções em relação à inclusão das demandas do movimento social negro em suas propostas para a educação. Demonstrando que mesmo dentro de um período neoliberal, marcado por uma gama de currículos eurocêntricos, havia a sinalização de uma possível abertura para as pautas raciais. Entre elas, destacavam-se:

Promover a igualdade de oportunidades para alunos negros e brancos; estimular o intercâmbio cultural, com os países do continente africano; promover a revisão do livro didático, enfatizando a histórias e as lutas do povo afro-brasileiro; promover programas de capacitação que tratassem da questão racial, dirigidos a professores[...] (Paula, 2010, p.41).

Não obstante em seu discurso de posse, em 1995, o presidente Fernando Henrique Cardoso, reconhece a contribuição dos povos indígenas, africanos e europeus na formação da cultura do País, afirmando: “Nós, brasileiros, somos um povo com grande homogeneidade cultural. Nossos regionalismos constituem variações da nossa cultura básica, nascida do encontro da tradição ocidental-portuguesa com a africana e a indígena.” (Paula, 2010, p.45).

Todavia, ao mesmo tempo em que reconhecia a diversidade do país, recusava-se a reconhecer a existência de uma divisão racial, o que se relaciona ao mito da democracia racial, a ideia de que, no Brasil, não havia conflitos entre os grupos raciais. Como afirma Paula (2010,

p.45): “A sinalização era clara: medidas deveriam ser realizadas, porém sempre atentas em não provocar uma divisão racial, entendendo assim que não havia tal divisão”. Dessa forma, embora se apontasse para a necessidade de mudanças, evitava-se diretamente admitir a existência do racismo estrutural na sociedade. Assim, tais posicionamentos do governo Fernando Henrique Cardoso não devem ser compreendidos como protagonismo no enfrentamento do racismo na década de 1990, mas como respostas iniciais às pressões exercidas pelo movimento negro, que já vinha pautando essas reivindicações muito antes de sua incorporação aos discursos eleitorais.

A história do Brasil está profundamente marcada pela presença negra, desde o período da escravidão, quando milhares de africanos foram trazidos a força para o País por meio do tráfico transatlântico. A partir disso, os povos negros foram submetidos a um processo recorrente de desvalorização social, que não se encerra com a assinatura da Lei Áurea, em 13 de maio de 1888. Como apontam Hasenbalg e Santos (*apud* Santos, 2005), a libertação do sistema escravocrata não significou a libertação dos sujeitos negros das consequências nefastas do processo de escravidão, como o preconceito, a exclusão e a pobreza. Esses fatores contribuíram para a ressignificação e perpetuação de desigualdades sociais que atravessam a história brasileira e se estendem até a contemporaneidade, tornando inevitável a compreensão das diferenças de tratamento entre negros e brancos na estrutura social.

Nesse viés, o Movimento Negro Unificado (MNU)² tornou-se central nas lutas pelos direitos e pela transformação no sistema educacional, que, historicamente, negou as contribuições afro-brasileira na formação do País. Conforme aponta Domingues:

Mas, nesse cenário, como pode ser definido movimento negro? Movimento negro é a luta dos negros na perspectiva de resolver seus problemas na sociedade abrangente, em particular os provenientes dos preconceitos e das discriminações raciais, que os marginalizam no mercado de trabalho, no sistema educacional, político, social e cultural. (Domingues, 2007, p. 101)

Logo, muito antes da educação se tornar uma pauta institucionalizada pelo governo brasileiro, o movimento negro já compreendia a educação como um campo estratégico de luta para o enfrentamento do racismo e para a conquista de seus objetivos políticos e sociais. No contexto escolar e para além dele, diversas iniciativas foram desenvolvidas com o intuito de combater o racismo estrutural, evidenciando que uma educação comprometida com a valorização da história e da cultura negra constitui para o processo de transformação social. Nesse sentido, o movimento negro posicionava-se à frente das políticas que somente nos anos 2000 foram incorporadas ao Estado, como a promulgação de uma legislação que tornasse obrigatório o ensino da história e

² Movimento Negro Unificado, é uma organização brasileira criada em 1978 para combater o racismo e promover a igualdade racial.

cultura afro-brasileira dentro das salas de aula.

Nesse contexto, o Teatro Experimental do Negro³, fundado em 1944 por Abdias do Nascimento⁴, configurou-se como uma das experiências pioneiras na articulação entre educação, cultura e luta política. A atuação do Teatro Experimental assumia um papel educativo e político, voltado à denúncia do racismo e à valorização da população negra nos espaços culturais e sociais, não se restringindo à produção teatral. Essa atuação mostra que a educação não se limita ao espaço formal da escola e sim é alimentado em ambientes culturais, artísticos e comunitários, que produzem saberes, identidades e formas de resistência. Essas experiências revelam que o movimento negro já atuava como um agente educador muito antes da formulação de um conceito formal, que se aproxima com a ideia de Nilma Lino Gomes (2025) ao denominar o Movimento Negro Educador como um sujeito que ensina a partir de suas experiências históricas e culturais.

Do mesmo modo, o MNU também enfatizava a importância de ampliar o acesso da população negra em ambientes educacionais, sugerindo criação de programas e bolsas de estudo (Rodrigues, 2005). Apesar das mudanças sociais e políticas ocorridas na década de 1990, a população negra principalmente no âmbito educacional, continuou enfrentando dificuldades no acesso e na qualidade da educação. Mesmo controlando os fatores socioeconômicos, como a baixa renda familiar, o abandono escolar motivado pela necessidade de trabalhar para contribuir com o sustento do lar, entre outras condições adversas os estudantes negros apresentavam um desempenho educacional inferior, ou seja, a educação que era vista como chave para ampliar as oportunidades, tornou-se um ambiente de indiferença, sustentado por um ensino eurocêntrico que omite ou distorce o passado das pessoas negra na história. Esse modelo prejudica a aprendizagem e reforça os preconceitos e julgamentos acerca de outras culturas (Pinto,1993).

Em resposta a esse contexto, a mobilização dos militantes do movimento negro passou a se fortalecer dentro da sociedade diante das suas próprias necessidades. O movimento buscava desconstruir essa negação do governo e lutar para que a história da população negra não fosse apagada. Como afirma a militante e escritora brasileira Jurema Batista: “Sempre foi uma reivindicação do movimento negro que a nossa história fosse contada.” (Batista, 2007 apud Alberti, Pereira, 2007, p. 346).

O surgimento do Movimento Negro Unificado, representou um marco nas lutas contra o racismo no Brasil. Domingues (2007, p.114) destaca:

³ Movimento artístico e social, teve como objetivo a valorização social da população negra e da cultura afro-brasileira por meio da arte e da educação.

⁴ Abdias Nascimento foi poeta, escritor, dramaturgo, artista visual e um dos maiores intelectuais e ativistas panafricanistas do século XX. Fundador do Teatro Experimental do Negro e do Museu de Arte Negra, foi Professor da Universidade do Estado de Nova York, atuou como deputado federal, senador e secretário do Estado do Rio de Janeiro.

O nascimento do MNU significou um marco na história do protesto negro do país, porque, entre outros motivos, desenvolveu-se a proposta de unificar a luta de todos os grupos e organizações anti-racistas em escala nacional. O objetivo era fortalecer o poder político do movimento negro.

Essa nova fase do movimento buscava denunciar a opressão vivenciada pela população negra e reconstruir coletivamente o que havia sido perdido. Antes do MNU, cada grupo atuava separadamente, mas após sua criação, houve uma maior organização em escala nacional, onde a população negra passou a atuar de forma coletiva para reivindicar seus direitos, assim a união desses grupos torna o plural. Segundo o Advogado, doutor em direito constitucional Hédio Silva Júnior:

O movimento negro é um movimento social plural, nada monolítico, com variadas formas de expressão, de linguagens, mas que, por outro lado, tem sido capaz, sempre que ele estabelece consensos, de ser vitorioso: o consenso do resgate de um herói negro; o consenso da fixação de uma data nacional, inclusive com feriado; o consenso em torno do papel da escola como instrumento de reprodução do racismo; o consenso em torno da necessidade da criminalização do racismo ..[...]” (Silva Jr. 2007 apud Pereira 2007, p. 361).

Dentro dessa pluralidade, Domingues (2007) relata que o termo “Negro” que antes considerado um termo pejorativo, passou a ser utilizado como forma de orgulho para a população negra. Esse resgate contribui para se autoafirmar sua raça, e fortalecer a valorização da identidade.

Essas organizações prepararam terreno para demais mobilizações, como a marcha Zumbi dos Palmares, realizada em 1995, 300 anos após morte do herói nacional zumbi dos Palmares. A marcha segundo Rodrigues (2005, p.75) “[...] é justificada como um ato de indignação e protesto contra as condições subumanas em que vive o povo negro neste país.” Além disso o movimento impulsionou a criação de medidas de inclusão e reparação racial, uma vez que foi entregue governo propostas voltadas as questões raciais, direitos, educação entre outras demandas. De acordo com Marilene de Paula:

O documento entregue pelos militantes traz um diagnóstico das violações de direitos contra a população negra, menciona as estatísticas até então disponíveis sobre as desigualdades entre brancos e negros, em áreas como saúde, educação, violência e trabalho e incita a responsabilidade do Brasil, em nível internacional, com o combate ao racismo. Exige também a “adoção de medidas positivas, promocionais, no sentido de criar condições materiais de igualdade”. O texto segue afirmando que “não basta, repetimos, a mesma abstenção da prática discriminatória: impõem-se medidas eficazes de promoção da igualdade de oportunidade e respeito à diferença”. (Paula, 2010, p.51)

Paralelamente às lutas nacionais, o cenário internacional influenciou diretamente o debate racial no Brasil. Em 1994, se concretizava o fim do *Apartheid* na África do Sul, sistema entendido como “[...] à separação do povo branco dos povos negros, em que os direitos dos negros eram

diminuídos e até negados" (Vituriano, 2016, p13). Essa tensão aumentou a visibilidade internacional das desigualdades raciais, fez com que o Brasil, ainda que de forma inicial e limitada se posicionasse por meio de algumas ações educacionais voltadas ao combate ao preconceito e discriminação. Como aponta Rodrigues:

A partir da década de 1990 têm-se alguns esforços por parte do Poder Público na área educacional voltados para o combate ao preconceito e discriminações raciais nas escolas como se observa: os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e o manual 'Superando o Racismo na Escola' (Rodrigues, 2005, p.77-78).

Apesar de ser um processo lento, a pressão pública sobre o governo em relação as demandas ganharam força ao longo da década de 1990. As reivindicações do movimento como a revisão dos livros didáticos, formação de professores começaram a ser incorporadas aos programas governamentais no setor educacional, abrindo espaço para debates que revelaram as injustiças sociais e reforçaram os compromissos no âmbito internacional no combate ao racismo. Dessa forma, a violação dos direitos humanos passou a ser reconhecida globalmente, exigindo que ações sejam efetivadas de forma concreta, para que todos tenham suas culturas valorizadas.

Essa modificação no campo educacional representava um esforço para oferecer aos alunos negros a possibilidade de se identificarem de forma positiva com a história e cultura negra, e não apenas como sujeitos marcados por sua cor de pele. Essa perspectiva se aproxima diretamente com a ideia de Nilma Lino Gomes (2003) que afirma que a escola, por muito tempo, reforçou estereótipos negativos sobre a população negra, mas que também pode ser um local de transformar essas visões, tornando-se um local estratégico para a mudança através de práticas pedagógicas. Assim, os educadores precisavam se posicionar e compreender a diversidade dos povos que fazem parte do país, além de reconhecer a presença dos estereótipos trabalhando para desconstruir essa estrutura.

Nesse contexto, em 1996, a PNLD iniciou a avaliação dos livros didáticos do ensino fundamental para verificar e eliminar a presença de conteúdos com teor preconceituosos e que gerassem discriminação, porém de acordo Rodrigues (*apud* Beisiegel, 1999) a sua aplicação foi limitada. "Em 1996, de um total de 807 livros analisados, 422 não foram recomendados, entretanto, foram poucas as rejeições devido à identificação de preconceitos ou estereótipos raciais." (Rodrigues, 2005, p.78). Esses dados mostram que os avaliadores somente consideraram racismo ou preconceito presentes em ofensas diretas, ignorando as formas mais sutis e disfarçadas de racismo que se apresenta na sociedade brasileira.

Ademais, os PCNs, também foram reorganizados entre 1995 e 1996, propondo orientações a respeito dos currículos para o ensino destacando a valorização da diversidade sociocultural brasileira (Rodrigues, 2005). Entretanto, as mudanças apresentavam uma abordagem teórica

consistente, porém controversa, já que, por trás das boas intenções, se recusava a aceitar a existência da desigualdade racial no país. “Pode-se identificar no documento o mito da democracia racial, é a ideia de que no Brasil não há preconceitos, todos são iguais, têm os mesmos direitos” (Rodrigues, 2005, p.79 *apud* Souza, 2001, p.55)

Nesse contexto, também foi apresentada outra proposta que se destacou ao oferecer subsídios para professores do ensino fundamental abordarem a temática racial. O manual “Superando o Racismo na Escola” do autor Kabengele Munanga (1999), reforçou a valorização da história e cultura afro-brasileira, evidenciando a necessidade de uma educação que combata o racismo (Rodrigues, 2005).

O conjunto de mobilizações ampliou fortemente o debate sobre a inclusão do ensino de história e cultura afro-brasileira nas escolas. Como resultado, em 2003, foi sancionada a lei n. 10.639, que alterou a LDB ⁵n 9.394/96 e tornou obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira. Posteriormente essa lei foi ampliada em 2008, pela lei n. 11.645 incluindo o Ensino da Cultura Indígena.

Dessa forma, essa inclusão representa um marco para a educação brasileira, pois ambas as leis evidenciam a necessidade do estudo da diversidade cultural do país. Por meio delas, torna-se possível contextualizar, em sala de aula, que o Brasil é uma nação miscigenada, construída pelas contribuições de diferentes povos e culturas. Valorizar essa diversidade é indispensável para a formação de cidadãos críticos e conscientes de sua identidade, capazes de reconhecer as desigualdades históricas e de promover práticas educativas pautadas no respeito, na equidade e na pluralidade cultural que caracterizam a sociedade brasileira.

3. A CONSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI 10.639/03

A trajetória da Lei 10.639/2003 está diretamente ligada com contexto histórico da década de 1990, marcado pelas articulações entre parlamentares na sua grande maioria da esquerda ou centro-esquerda e o movimento negro, essenciais para essa conquista. Vale ressaltar que a proposta sancionada em 2003 foi apresentada pelo ex-deputado Eurídio Ben-Hur Ferreira e pela ex-deputada Esther Pillar Grossi, mas a proposição inicial foi apresentada pelo ex-deputado Humberto Costa⁶ ligado ao partido dos trabalhadores (PT-PE), durante seu mandato na década de 1990. No entanto, o projeto foi arquivado, conforme prevê o regimento de proposições não oficializadas durante a legislatura.

Todavia a retomada dessa pauta dentro do parlamento ocorre por meio da articulação com

⁵ Lei de diretrizes e Bases foi instituída pela Lei n° 9.394/1996, a LDB define a estrutura, os direitos e deveres, a organização curricular e as finalidades da educação.

⁶ Humberto Sérgio Costa Lima é um médico, jornalista e político brasileiro, filiado ao Partido dos Trabalhadores (PT), atualmente Senador por Pernambuco.

Edson Costa Cardoso, Chefe de gabinete de Eurídio Ben-Hur Ferreira que observou a carência de desarquivar alguns projetos com viés importantes e fazer sua reapresentação, com as modificações necessárias no conteúdo. (Ferreira, 2024).

Conforme registra (Cardoso, 2007 *apud* Alberti, Pereira, 2007, p.341):

[...] Na verdade, isso é preciso ser dito: Beato, o pai da Lucila, passou uma suplência no Senado e me parece que apresentou projeto de educação; Paim apresentou; Abdias apresentou; Benedita apresentou [...] É importante recuperar essas iniciativas, porque revelam que esse resgate do passado sempre foi uma preocupação do movimento negro. Falar de história da África, de história e cultura afro-brasileira, isso não é uma coisa de uma pessoa, isso sempre veio por várias gerações do movimento.

A preposição não era única, outros quatro deputados já haviam apresentado projetos com propostas semelhantes, como Paulo Paim⁷, Benedita da Silva⁸, Abdias Nascimento⁹ e por último Humberto Costa, a maior parte dessas propostas haviam sido arquivadas. Para Edson Cardoso, recuperar esses projetos era fundamental, reforçando a necessidade do resgate da cultura afro-brasileira.

Durante o processo de reescrita do projeto, Edson Cardoso relata observar uma ementa da comissão de educação, posto pela Esther Grossi, onde ressaltava que: “A emenda era o seguinte: o projeto chegou originalmente como "disciplina", só que, com a Lei de Diretrizes e Bases, a LDB, o Congresso não pode mais aprovar disciplinas para introduzir em currículos; aprovam-se "conteúdos”.” (Cardoso, 2007 *apud* Alberti, Pereira, 2007, p.341). Sendo assim, em conjunto fizeram essa alteração dos termos em conformidade com a LDB¹⁰ e foi essencial para que o projeto se adequasse à legislação. A articulação posteriormente com Ben-Hur sobre essa pauta, se dialoga com a magnitude de contato com a Esther, onde ele diz:

Deputado, acho que não é ético apresentar um projeto assim sem consultá-la." Então fui procurá-la - isso é trabalho do chefe de gabinete. Ela estava andando e continuou andando. Eu falando para ela que íamos apresentar o projeto e, como ela tinha apresentado a emenda, a gente ia apresentar junto, Ben-Hur e Esther Grossi. Ela disse: "Tudo bem.”” (Cardoso, 2007 *apud* Alberti; Pereira, 20037, p.341).

Essa escolha, entretanto, não foi apenas formal, mas também estratégica, onde Ben-Hur, ciente de seu pouco reconhecimento político naquele momento, utilizou-se da trajetória

⁷ Paulo Renato Paim é sindicalista e político brasileiro, filiado ao Partido dos Trabalhadores (PT). Iniciou sua trajetória como metalúrgico, foi eleito deputado federal em 1986. Em 2002, tornou-se senador pelo Rio Grande do Sul, sendo reeleito em 2010 e 2018.

⁸ Benedita Sousa da Silva Sampaio é uma servidora pública, professora, auxiliar de enfermagem, assistente social e política brasileira filiada ao Partido dos Trabalhadores (PT). Foi governadora do Rio de Janeiro e atualmente é deputada federal (2023-2027).

consolidada de Esther Grossi, com forte presença na área da educação, para ampliar a visibilidade do projeto no Congresso. Ele próprio reconhece essa estratégia ao afirmar:

A grande sacada dele foi pedir para a Esther Gross assinar comigo, porque eu era deputado jovem, do estado pequeno, não era conhecido, na câmara para ser conhecido leva um tempo, a Esther Gross era uma pedagoga, uma mulher com uma militância na educação muito forte, então eu assino o projeto e convido a Esther Grossi para assinar comigo. Então isso ajudou muito na tramitação do projeto. (Ferreira, 2024, 21min25seg).

Os parlamentares politicamente eles apenas atuaram como mediadores formais dessa demanda, mas grande parte das lutas é do Movimento Negro que muito antes se organizaram em movimentos sociais que começaram a denunciar o racismo e exigir mudanças concretas. Como retrata, Moraes (2009, p.70) observa que:

Considerando que a história da tramitação foi construída em sua maior parte, por pessoas negras, portanto, sujeitos que atuam no Movimento Negro e usam o pronome sempre em primeira pessoa, conscientes do papel histórico que desempenham, reivindicando às autoridades do país, políticas públicas visando a reparação das injustiças cometidas pelos colonizadores europeus, por meio de uma política de Igualdade de direitos em relação à população branca, o processo de tramitação não começou em 1999, com a apresentação do Projeto de Lei 259/1999, pelos Deputados Ben-Hur Ferreira e Esther Pillar Grossi, mas teve início a partir do momento em que as organizações do Movimento Negro, espalhadas pelo país, sabedoras, evidentemente, do problema enfrentado por alunos negros no âmbito escolar, onde sua história não é valorizada e sua cultura é muitas vezes folclorização, têm a ideia de estabelecer uma legislação específica para o ensino de conteúdos que valorizem a cultura negra e que combatam a problemática vivida pela população negra no país.

Essa perspectiva reforça a necessidade de inclusão da história e cultura afro-brasileira e africana no currículo escolar, evidenciando o desprezo vivenciado por alunos negros dentro do sistema educacional em virtude da invisibilidade da cultura, em que muitas vezes é folclorizada, se destacando somente em datas comemorativas, negando as manifestações de resistências. Assim, aspectos cruciais para o conhecimento da cultura negra passa a ser tratado apenas como decorativo em escolas.

Conforme registrado por Moraes (2009), Hélio Santos aponta que o estado brasileiro se silenciou diante das pautas raciais durante 96 anos, após a Lei Áurea. Esse silêncio se dialoga com a fala de Ben-Hur Ferreira, ao expor que o projeto tramitou de maneira discreta na época, sem grande repercussão, principalmente pelo fato de que não existia polêmicas raciais como se tem na atualidade, naquele momento poucos parlamentares se reconheciam como negros e muito menos apresentavam propostas com teor racial. Como relata Ben-Hur:

[...] você não tinha essa efervescência que têm a questão racial no Brasil, tinha poucos parlamentares que se assumiam com parlamentares negros, tinha pouquíssimo, não me lembro a quantidade, mas era pouquíssimo, sabe? E o

debate racional no Brasil tem avançado. Não era o que a gente queria, mas nem se comparam, hoje você tem cota, para escola pública, você tem cota nas universidades, a própria mídia tem mudado, você tem visto mais na televisão, no mercado publicitário, falta muito ainda, a gente sabe, né? Mas é inegável, uns 10 anos para cá, a gente tem avançado. Na década de 90 não era bem assim, né?? [...] (Ferreira, 2024, 20min05seg)

Dessa forma, mesmo em um contexto de pouca representatividade no meio parlamentar, as mobilizações para a aprovação da lei marcaram o início de uma nova etapa de políticas voltadas a reparação histórica. A proposta do projeto de lei buscava incluir no currículo escolar a temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, inicialmente ministrado em disciplinas nas áreas de Educação artística e Literatura e História Brasileira. Conforme a lei:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras. (Brasil, 2003)

A lei propunha que o ensino fosse transversal no currículo, não limitado a uma disciplina isolada, desatacando como objetivo central a desconstrução da narrativa eurocêntrica, onde somente os povos europeus foram responsáveis pela construção da história do Brasil, silenciando as contribuições dos povos africanos.

No contexto legislativo, para uma lei ser aprovada ela passa por diversas etapas de tramitação, incluindo debates e votação em plenário. No caso da Lei 10.639/03, Ben-Hur relata um possível acontecimento que provavelmente o projeto não tenha passado por uma votação ampla em plenário, somente direto nas comissões, seguindo o regimento interno da Câmara:

[...] eu não lembro mais das tramitações, porque tem uma coisa que aí é a questão constitucional do regime interno, alguns projetos não passam pelo plenário, alguns projetos são votados nas comissões, se não tiver recurso, a própria comissão já termina a votação. Tenho quase certeza que foi isso que aconteceu. (Ferreira, 2024, 22min21seg).

Com esse processo de tramitação, o projeto percorreu um caminho mais rápido e com menos visibilidade, apresentando maior chance de aprovação, Ben-Hur destaca essa questão ao afirmar que: “É um projeto assim que tramitou muito, assim, discretamente, eu diria.” (Ferreira, 2024, 24min01seg), isso mostra que a questão das demandas culturais e raciais ainda não mobilizavam o Congresso, não era prioridade para esses partidos, e se apresenta como uma oposição silenciosa. A ausência de ataques dentro do plenário, não significa fácil aprovação, muito pelo contrário muitos projetos com teor rico, por falta de engajamento eram arquivados, como

aconteceu com a preposição original de Humberto Costa.

A aprovação da 10.639/03 ocorreu de forma inesperada até mesmo para ele, que somente tomou conhecimento da sanção ao ler o jornal da época, porque foi algo que passou sem atenção, sem mídia. Ben-Hur relata que:

Eu raramente te falei, em público... Eu fui surpreendido com a aprovação do projeto. Eu já estava no final do mandato de deputado federal, era final do mandato de deputado federal, e eu abro a Folha de São Paulo e vejo. Falei, peraí, esse projeto aqui eu que apresentei. Então foi, sabe, não acompanhei o... Então, com certeza, não passou pelo plenário da câmara do Senado, talvez até vale a pena recuperar a tramitação do projeto, mas eu confesso que eu fui ter surpreendido com a aprovação do projeto, a primeira lei que a Lula sancionou é um orgulho, acho que de todos nós. (Ferreira, 2024, 22 min24 seg).

Por fim, ainda que a aprovação da lei represente uma conquista, a sociedade e o meio institucional precisam se posicionar perante a isso, mais de 20 anos de lei em rigor e dados indicam uma baixa aplicabilidade da lei em ambientes escolares, apesar de obrigatória.

De acordo com a pesquisa feita pelo Geledés - Instituto da Mulher Negra e Instituto Alana, com apoio da *Imaginable Futures, Uncme e Undime*¹¹, que contou com a participação de 1.187 Secretarias Municipais de Educação, representando 21% dos municípios brasileiros.

Entre os dados levantados, 53% das secretarias não realizam ações para a aplicação da lei, enquanto 18% não desenvolvem nenhuma ação voltada para o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira. Em contraste, apenas 29% das redes municipais demonstram disponibilidade para aplicação da legislação. Além disso, o estudo evidencia muitas práticas que se restringem a datas comemorativas, sem uma abordagem transversal e permanente ao longo do ano letivo.

Nesse contexto de desafios relacionados à implementação da Lei nº 10.639/2003 nos currículos escolares, torna-se fundamental destacar iniciativas locais que buscaram efetivar os princípios da legislação. No município de Caetité (BA), durante a gestão da Secretaria Municipal de Educação em 2009 foi implantada a disciplina História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (HABI), experiência que se mostrou relevante ao institucionalizar a temática racial no currículo escolar, superando abordagens pontuais e restritas a datas comemorativas.

A implementação dessa política educacional esteve diretamente relacionada à atuação de Rosemária Joazeiro Pinto de Sousa,¹² então secretária municipal de Educação, professora universitária, cuja trajetória acadêmica e política contribuiu para a construção de uma proposta

¹¹ Publicada em 2023, pesquisa mostra engajamento das secretarias de Educação com aplicação da Lei 10.639.

¹² Possui graduação em Licenciatura em História (UNEB) e mestrado em Educação (UESB), com especializações em História Social do Brasil e Gestão Educacional. É professora assistente da Universidade do Estado da Bahia e docente da educação básica na rede estadual da Bahia. Atuou em funções de gestão acadêmica e educacional, como coordenação de curso, gestão municipal de educação em Caetité e coordenação pedagógica do Programa Universidade para Todos (UPT/UNEB). É pesquisadora vinculada à UNEB e à UESB, com atuação em História Social, Educação, currículo, memória, identidades, educação escolar quilombola e educação para as relações étnico-raciais.

sensível às demandas da população negra. Logo, sua atuação revela como a presença de sujeitos negros em espaços de decisão pode influenciar a efetivação de políticas públicas, ao transformar diretrizes em práticas pedagógicas no cotidiano escolar.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do que foi exposto, pode-se notar que o processo de tramitação do Projeto de Lei 10.639/2003, que tornou obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em escolas de ensino fundamental e médio, não foi um processo simples. Muito pelo contrário foi um processo árduo e fruto de muitas articulações políticas e mobilizações sociais.

Por isso, é necessário pautar a importância da legislação como instrumento de valorização da cultura afro-brasileira e para a construção de uma educação antirracista, sendo necessário um compromisso contínuo de educadores, gestores, parlamentares e sociedade civil para garantir sua execução.

A pesquisa obteve avanços significativos, como o contato direto com o ex-deputado Ben-Hur Ferreira, autor do projeto de lei, por meio de entrevista, que forneceu informações de primeira mão sobre as discussões legislativas relacionadas à questão racial na década de 1990. Além disso, a pesquisa envolveu consultas a acervos e arquivos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, permitindo identificar propostas de leis, requerimentos e emendas relacionadas à temática racial e educacional.

Os resultados indicaram que grande parte das iniciativas legislativas relacionadas ao racismo na educação estiveram ligadas à atuação de parlamentares de esquerda ou centro-esquerda, evidenciando a ausência de apoio direta de parlamentares de direita. Destaca-se, também, o papel do Movimento Negro Unificado (MNU) nos anos 1990 foi central, pois fortaleceu a luta social que possibilitou avanços importantes até a promulgação da lei em 2003.

Conclui-se que após vinte e dois anos de aprovação da lei, sua implementação ainda enfrenta desafios e nesse sentido, um marco importante foi a criação, em 2024, da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), pelo Ministério da Educação, que utiliza como estratégia principal o acompanhamento da aplicabilidade da lei 10.639/03 em redes estaduais e municipais. Com o intuito de promover uma educação mais inclusiva e menos desigual, para que assim a lei seja cumprida, valorizando as diversas culturas que compõe a sociedade brasileira.

Por fim, ao retomar o eixo central deste trabalho, da luta à lei, reafirma-se que a Lei nº 10.639/2003 é resultado de uma longa trajetória de luta e organização do Movimento Negro, cujas raízes antecedem a década de 1990 e remontam às lutas da população negra desde o período escravocrata, se organizando por meio de iniciativas culturais, educacionais e políticas visando

denunciar a situação da população negra e reivindicar o reconhecimento da história, da cultura e da identidade afro-brasileira.

5. REFERÊNCIAS

Fonte Oral

FERREIRA, Ben-Hur. **Entrevista Ao Vivo com Ben- Hur Ferreira: Ex-Deputado e Autor da Lei 10.639**. Entrevistadores: Rosiane Hozana; Genilson Ferreira. Caetité, 2024. 1 arquivo em vídeo (55 min.).

Legislação, sites e documentos

BRASIL. Lei no. 10.639, de 9 de janeiro de 2003. **Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática ‘História e Cultura Afro-Brasileira’, e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, 10 jan. 2003. Disponível em: . Acesso em: 07 de outubro de 2025.

BRASIL. Projeto de Lei nº 259, de 11 de março de 1999. **Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão, no currículo oficial da Rede de Ensino, da temática “História e Cultura Afro-Brasileira” e dá outras providências**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=15223>. Acesso em: 16 jun. 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Emenda Constitucional nº 91, de 18 de fevereiro de 2016**. Disponível em: <https://share.google/Y54t7ND1LxiDJAYbn>. Acesso em: 16 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – PNEERQ**. Disponível em: <https://share.google/jpL8Ewm1PNht2ZzSL>. Acesso em: 16 jun. 2025.

GELEDÉS – Instituto da Mulher Negra; INSTITUTO ALANA. **Lei 10.639 sobre ensino de história e cultura afro-brasileira não é cumprida em 71% dos municípios brasileiros, aponta pesquisa de Geledés e Instituto Alana**. Disponível em: <https://alana.org.br/lei-10639-ensino/>. Acesso em: 16 jun. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 4 ago. 2025.

Teatro Experimental do Negro (TEN). Disponível em: <<https://www.gov.br/palmares/pt-br/assuntos/noticias/teatro-experimental-do-negro-ten>>. Acesso em: 20 dez. 2025.

Artigos, livros e teses

ALBERTI, Verena; Pereira, Amílcar Araújo (Orgs.). **Histórias do Movimento Negro no**

Brasil: depoimentos ao CPDOC. Rio de Janeiro. Pallas, 2007.

DOMINGUES, Petrônio. **Movimento Negro Brasileiro: Alguns apontamentos históricos.** Tempo: Revista do Departamento de História da UFF, v. 12, n. 23, 2007, p. 100 - 122.

FERREIRA, Marieta de Moraes. **História do tempo presente: desafios.** Cultura Vozes, Petrópolis, v. 94, n. 3, p.111-124, maio/jun., 2000.

GOMES, N. L. (2019). **O MOVIMENTO NEGRO BRASILEIRO INDAGA E DESAFIA AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS.** Revista Da Associação Brasileira De Pesquisadores/as Negros/As (ABPN), 11(Ed. Especi), 141–162. Recuperado de <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/687>.

GOMES, N. L. **Movimento Negro Educador, saberes emancipatórios e a construção de um projeto democrático.** Revista Linguagem em Foco, Fortaleza, v. 16, n. 4, p. 12–33, 2025. DOI: 10.46230/lef.v16i4.15207. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/linguagememfoco/article/view/15207>. Acesso em: 8 jan. 2026.

MORAES, Gisele Karin. **História da Cultura Afro-brasileiras e africana nas escolas de educação básica: igualdade ou reparação?** Sorocaba, Dissertação do Mestrado em Educação, Universidade de Sorocaba, 2009.

PAULA, Marilene de. **Políticas de ação afirmativa para negros no governo Fernando Henrique Cardoso (1995-2002).** Fundação Getúlio Vargas (FGV)/Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC), Programa de Pós-Graduação em História, Política e Bens Culturais, Dissertação de Mestrado, abril, 2010.

PINTO, R. P. (1993). **Movimento negro e educação do negro: a ênfase na identidade.** Cadernos De Pesquisa, (86), 25–38. Recuperado de <https://publicacoes.fcc.org.br/cp/article/view/936>.

RODRIGUES, T. C. **Movimento negro no cenário brasileiro: embates e contribuições à política educacional das décadas de 1980-1990.** Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. Universidade Federal de São Carlos. 2005.

SANTOS, Sales Augusto. **A Lei nº 10639/03 como fruto da luta anti-racista do Movimento Negro.** Brasília: MEC, 2012. Disponível em: <http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/10/sales-lei-10.639-como-fruto-da-luta-antirracista.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2025.

SANTOS, Wilson da Silva; Dutra, Wagner Valter Júnior; Silva, Genilson Ferreira da. **Educação e Neoliberalismo no Brasil nos anos de 1990: o desmonte da educação pública.** Revista de Estudos em Educação e Diversidade - REED, [S. l.], v. 5, n. 12, p. 1–24, 2024. DOI: 10.22481/reed.v5i12.13716. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/reed/article/view/15891>. Acesso em: 24 jul. 2025.

THOMPSON, Paul. **A voz do passado: história oral.** Tradução de Lólio Lourenço de Oliveira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

VITURIANO, Francisca Maria da Conceição. **Entendendo o apartheid e a figura de Nelson Mandela.** 2016. Especialização (Especialização) - Universidade de integração internacional da lusofonia afro-brasileira, [S. l.], 2016. Disponível em: <https://repositorio.unilab.edu.br/jspui/handle/123456789/383>. Acesso em: 16 jul. 2025.

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - DCH
CAMPUS VI - CAETITÉ/BA**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO

Eu, Rosiane Hozana Sousa Oliveira estudante do curso de Licenciatura/Bacharelado em História da UNEB, Campus VI, Caetité, declaro para os devidos fins, que o trabalho de conclusão de curso (TCC) intitulado **DA LUTA À LEI: O MOVIMENTO NEGRO E OS ANTECEDENTES DA CONSTRUÇÃO DA LEI 10.639/03 NA DÉCADA DE 1990** é de minha autoria. Declaro ainda que os trechos e citações de terceiros presentes no texto estão devidamente referenciados conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e que assumo inteira e total responsabilidade em caso de identificação de plágio, sujeitando-me às penas previstas no Código Penal Brasileiro.

Caetité, 23/12/2025.

Rosiane Hozana Sousa Oliveira – 062210127

Nome do(a) Discente – N° de Matrícula



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - DCH
CAMPUS VI - CAETITÉ/BA**

DECLARAÇÃO DE (NÃO) USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Eu, Rosiane Hozana Sousa Oliveira estudante do curso de Licenciatura em História da UNEB, Campus VI, Caetité, declaro para os devidos fins, que o trabalho de conclusão de curso (TCC) intitulado **DA LUTA À LEI: O MOVIMENTO NEGRO E OS ANTECEDENTES DA CONSTRUÇÃO DA LEI 10.639/03 NA DÉCADA DE 1990** é de minha autoria. Considerando que recursos de inteligência artificial **não devem ser utilizados na escrita/produção da redação final do trabalho** de conclusão de curso, declaro também que durante a produção do texto:

- () NÃO houve o uso de inteligência artificial
 (x) SIM, houve o uso de Inteligência artificial. (Neste caso, informe abaixo o uso que foi feito e quais recursos foram utilizados, sabendo que a IA **não deve ser utilizada para escrita** do texto)

A Inteligência artificial foi usada no texto para:

- () revisão linguística do texto
 () elaboração de imagens e gráficos
 (x) tradução
 () Outros (especificar) _____

Cite os recursos de IA que foram utilizados (ex: Chat GPT)
 Chat GPT

Caetité, 23/12/2025.

Rosiane Hozana Sousa Oliveira - 062210127

Nome do(a) Discente – N° de Matrícula